

RESPOSTA A CONSULTA JURÍDICA

Inexigibilidade - nº 33/2024

Número do Processo - SEI
202400005008489

Resposta

Trata-se de contratação que tramita por meio do processo nº 202400005008489, cujo objeto consiste em BNDES - Contratação de consultoria especializada em conceção de resíduos sólidos urbanos , visando atender às necessidades da SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, por um período de 36 meses.

Tendo em vista o [Parecer Jurídico](#) evento 26793, em atendimento ao item 11.1, informamos:

2 - Indicação do gestor e do fiscal do contrato da equipe de planejamento (art. 8º do Decreto Estadual nº 10.207/2023): Foi elaborada nova [Portaria da Contratação](#) indicando os Gestores do futuro contrato.

6 – Juntada da previsão de recursos orçamentários e financeiros (art. 3º, V, da IN SEAD nº 5/2023): Conforme descrito no § 2º da [Solicitação de Análise Jurídica](#), que informa:

...o valor informado para a contratação, no montante máximo de R\$ 15.708.190,19, será devido pelo Estado de Goiás ao BNDES somente na hipótese de insucesso do certame licitatório de concessão e, considerando especificamente o item b) da Conclusão do DESPACHO Nº 52/2021 - GEIPF/CGE - 15103 (http://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=21086924&id_documento=22577693), emitido nos autos do Processo SEI 202000017014065 (http://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=21086924) que trata de objeto semelhante, contratação do BNDES para prestação de serviços técnicos de apoio, avaliação, estruturação e implementação da desestatização em regime de concessão pública dos Parques Estaduais, submetemos os autos para análise sem as peças orçamentárias e financeiras que, serão providenciadas no caso de necessidade de pagamento.

Utilizando-se da mesma forma de contratação, sugerida pela CGE à época, como contrato de risco, as peças orçamentárias e financeiras serão emitidas, caso necessário, no insucesso da contratação, conforme condições estabelecidas na minuta contratual que determinariam a necessidade de realizar-se pagamento ao BNDES. Caso a contratação seja bem sucedida, os pagamentos serão realizados pelas concessionárias, após a concessão dos serviços em pauta.

MORIAN SCUSSEL MALBURG

Gerente de Compras Governamentais